

EDITAL Nº 01/2026

PROCESSO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO CEBAS 2027

O Colégio São Luís Guanella, Rede Guanelliana, inscrito no CNPJ sob o nº 92.874.775/0003-76, com sede na Avenida Benno Mentz, 1560, Bairro Vila Ipiranga, em Porto Alegre/RS, CEP 91370-020, mantido pela Associação Servos da Caridade, inscrita no CNPJ sob o número 92.874.775/0001-04, torna público o presente Edital que regulamenta o processo para renovação da Bolsa de Estudo CEBAS para o ano letivo 2027, em conformidade com a Lei Complementar nº 187/2021, com o Decreto nº 11.791/2023 e demais normas aplicáveis.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital regula o processo de **renovação para concessão** de Bolsa de Estudo CEBAS para o ano letivo de 2027, abrangendo a Educação Básica: Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) e Ensino Médio. Devem apresentar a documentação todos àqueles estudantes atendidos por bolsa de estudo integral (100%) e parcial (50%) no ano letivo de 2026.

A entrega de toda a documentação obrigatória a este processo de renovação ocorrerá de maneira presencial, a partir de atendimento/entrevista com Assistente Social credenciado por esta instituição de ensino.

A apresentação de informações falsas, a omissão de informações relevantes ou a utilização de documentos falsificados implicará o indeferimento do pedido ou o cancelamento da bolsa de estudo, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis, especialmente aquelas previstas no art. 26 da Lei Complementar nº 187/2021 e no art. 299 do Código Penal.

A observância aos prazos e etapas, bem como quaisquer eventuais alterações deste edital são de inteira responsabilidade dos responsáveis interessados na renovação da Bolsa de Estudo CEBAS.

2. BOLSA DE ESTUDO E REQUISITOS

As bolsas incidirão apenas sobre o valor da mensalidade escolar, sendo distribuídas da seguinte forma:

- a) Integral (100%)** – renda familiar bruta* per capita mensal de até 1,5 salário-mínimo;
 - b) Parcial (50%)** – renda familiar bruta* per capita mensal de até 3 salários-mínimos.
- *Entende-se por renda bruta o valor total recebido por pessoa antes de qualquer desconto ou dedução;

A bolsa abrange apenas o período regular do ano letivo de 2027, não incluindo materiais didáticos, uniformes, custos de atividades extracurriculares, saídas pedagógicas e serviço de turno inverso.



3. INSCRIÇÕES, PRAZOS E LOCAL

Renovação (exclusivamente para alunos bolsistas no ano letivo 2026 e que desejam renovar o benefício para o ano letivo 2027):

O QUE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital 01/2026	13/07/2026	Site do Colégio e Mural do Hall de entrada do Colégio.
Envio de comunicado às famílias	13/07/2026	Através do Diário Escola para o responsável.
Período para realização de agendamento para entrega de documentação	13/07/2026 até 31/07/2026	O responsável deverá entrar em contato com o estabelecimento de ensino através do WhatsApp (51) 94970445 para realizar o agendamento prévio ou, de forma presencial junto à secretaria do Colégio.
Entrega das documentações obrigatórias conforme agendamento prévio realizado	03/08/2026 até 30/09/2026	A entrega da documentação ocorrerá de forma presencial, na sala de atendimentos.
Período de Análise Técnica e Socioeconômica	21/09/2026 até 05/10/2026	Processo interno*
Validação final da renovação	07/10/2026	Comissão Avaliativa de Bolsas.
Resultado das renovações	09/10/2026	Site do Colégio e Mural do Hall de entrada (nº de protocolo)

*Durante o período de realização da análise, o Serviço Social poderá realizar visita domiciliar e/ou solicitar documentações complementares que considerar necessária à análise.

4. CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDO CEBAS:

A efetivação da renovação da bolsa social se dará após a realização da rematrícula que deverá ser realizada pelo responsável legal, de forma presencial, na secretaria do Colégio, conforme os prazos estabelecidos pela instituição.

O deferimento da renovação da Bolsa de Estudo CEBAS não implica, por si só, na efetivação da rematrícula, a qual permanecerá sujeita às normas institucionais, ao contrato de prestação de serviços educacionais e à legislação aplicável.

Na hipótese de inadimplência, a efetivação da Bolsa de Estudo somente será confirmada após a regularização financeira ou quitação. Para bolsas parciais (50%) a confirmação da rematrícula se dará após o pagamento dos encargos educacionais correspondentes a primeira parcela.



5. DESCLASSIFICAÇÃO E CANCELAMENTO

A bolsa poderá ser cancelada em caso de informações e/ou documentos falsos, renda acima do limite per capita previsto na Legislação, evasão escolar, transferência, conclusão do curso, falecimento do bolsista e descumprimento das normas estabelecidas neste documento.

6. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A apresentação da documentação abaixo é obrigatória para todos os integrantes do grupo familiar, conforme aplicável à situação de cada membro. Para fins deste Edital, considera-se grupo familiar o conjunto de pessoas que residem na mesma unidade familiar e compartilham renda e despesas, independentemente do grau de parentesco.

A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar no indeferimento do pedido de bolsa de estudo ou na necessidade de complementação documental dentro do prazo estabelecido pela Instituição. Outros documentos poderão ser solicitados pelo Serviço Social para complementação à análise socioeconômica, caso este julgar como necessário. Todas as cópias apresentadas deverão estar legíveis.

1. DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

- a) Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudo, devidamente preenchido e assinado pelo responsável legal;
- b) Ficha Socioeconômica, devidamente preenchida e assinada pelo responsável legal;
- c) Documento de Identidade (RG) e CPF de todos os integrantes do grupo familiar;
- d) Certidão de Nascimento dos menores de idade que não possuam RG;
- e) Termo de Guarda, Tutela ou Curatela, quando aplicável.

2. COMPROVAÇÃO DE RENDA

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar documentação comprobatória de renda, conforme sua condição ocupacional.

Situação Ocupacional	Documentação Obrigatória
Assalariado (CLT)	Carteira de Trabalho Digital (ou física), CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) e os 3 últimos contracheques.
Servidor Público	CNIS e os 3 últimos contracheques.
Estagiário	Termo de Compromisso de Estágio e comprovantes de pagamento da bolsa dos últimos 3 meses.
Jovem Aprendiz	Contrato de aprendizagem e os 3 últimos comprovantes de pagamento.
Aposentado	Extrato de benefício emitido pelo INSS e CNIS.

Pensionista	Extrato de benefício emitido pelo INSS e CNIS.
Beneficiário de Pensão Alimentícia	Sentença judicial, acordo homologado ou declaração do responsável, feita a punho, acompanhada dos comprovantes de recebimento dos últimos 3 meses.
Microempreendedor Individual (MEI)	CCMEI, DAS-SIMEI mais recente, extratos bancários dos últimos 3 meses (pessoa física e jurídica, quando houver) e CNIS.
Empresário/Sócio Proprietário (ME, EPP, LTDA, SLU e similares)	Contrato Social e alterações, cartão CNPJ, pró-labore dos últimos 3 meses (quando houver), declaração de Imposto de Renda Pessoa Física completa, DEFIS ou documento fiscal equivalente da empresa, extratos bancário pessoa física e jurídica dos últimos 3 meses e CNIS.
Autônomo/Profissional Liberal	Declaração de renda, DECORE (quando houver), extratos bancários dos últimos 3 meses e CNIS.
Trabalhador Informal	Declaração de renda informal (pode ser feita a próprio punho informando a atividade desenvolvida e renda média mensal), extratos bancários dos últimos 3 meses e CNIS.
Motorista de Aplicativo/Entregador por Aplicativo	Relatórios de rendimentos emitidos pelas plataformas, extratos bancários dos últimos 3 meses e CNIS.
Produtor Rural	Imposto Territorial Rural, notas fiscais de comercialização da produção rural dos últimos 12 meses, declaração emitida por sindicato/cooperativa (quando houver), extratos bancários dos últimos 3 meses e CNIS.
Rendimentos de aluguel ou arrendamento	Contrato de locação ou arrendamento e comprovantes de recebimentos dos últimos 3 meses.
Desempregado	Carteira de Trabalho Digital, CNIS, Termo de rescisão contratual (quando aplicável), extrato de seguro desemprego (quando houver) e declaração de ausência de renda.
Pessoa sem renda	Declaração de ausência de renda, Carteira de Trabalho Digital e CNIS.
Beneficiário de Programas Sociais	Comprovante atualizado do benefício e/ou Folha Resumo do Cadastro único atualizada (CadÚnico).

3. COMPROVAÇÃO DE MORADIA E DESPESAS FAMILIARES

a) Comprovantes atualizados, quando existentes, das seguintes despesas:

- aluguel;
- condomínio;



- financiamento imobiliário;
- financiamento de veículo;
- seguros residencial e veicular;
- água;
- energia elétrica;
- internet;
- telefone;
- plano de saúde.

b) Em caso de despesas médicas permanentes ou decorrentes de doença crônica, apresentar laudo ou atestado médico atualizado.

3.1 Moradia Cedida

Apresentar declaração do proprietário ou cedente do imóvel, assinada, acompanhada de cópia do documento de identidade do declarante.

4. COMPROVAÇÃO DE PATRIMÔNIO

4.1 Veículos

Todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos deverão apresentar comprovante de propriedade de veículo (**certidão de registro de veículo**) emitido pelo órgão competente mediante consulta ao CPF.

Não será aceito Certificado de Licenciamento de Veículo (CRLV) como comprovante de propriedade.

5. PENSÃO ALIMENTÍCIA

a) Em caso de recebimento, apresentar comprovante ou extratos bancários dos últimos três meses;

b) Em caso de não recebimento, apresentar declaração de próprio punho informando a situação.

7. PROCEDIMENTO DE ANÁLISE E FISCALIZAÇÃO

Durante a análise socioeconômica, o Serviço Social poderá realizar visita domiciliar, entrevistas ou solicitar documentos complementares sempre que entender necessário para confirmação das informações prestadas.

A recusa injustificada em permitir a realização da visita domiciliar ou em apresentar os documentos solicitados poderá inviabilizar a conclusão da análise socioeconômica e resultar no indeferimento do pedido ou no cancelamento da bolsa. Nessas hipóteses, será assegurada ao responsável legal a oportunidade de apresentar esclarecimentos e documentos, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa. Ressalvam-se os casos de fraude documental ou falsidade comprovada, em que a Instituição poderá indeferir o pedido ou cancelar a bolsa de estudo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

A documentação comprobatória de candidatos, deferidos e indeferidos, será arquivada na instituição de ensino durante 10 anos, para fins de monitoramento e fiscalização, após esse período os documentos serão descartados.

A família fica ciente da impossibilidade de solicitar a devolução desses documentos para instituição de ensino.

As Bolsas de Estudos renovadas terão validade apenas para o ano letivo 2027.

O não atendimento aos prazos e a não apresentação dos documentos comprobatórios acarretará o indeferimento da Bolsa de Estudos CEBAS.

A Bolsa de Estudo é um benefício individual e intransferível, não sendo possível transferência do benefício para outro integrante do grupo familiar que venha a estudar na instituição.

Durante período de análise da documentação apresentada, o Assistente Social credenciado à instituição, poderá realizar visita domiciliar, caso encontre necessidade de complementação de informações referentes ao processo.

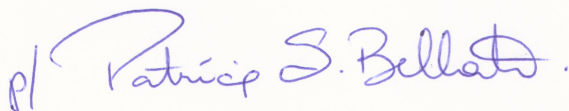
A publicação do resultado se dará por meio de número de protocolo que será fornecido ao responsável durante a entrega da documentação para o Assistente Social.

A instituição de ensino compromete-se a manter sigilo total sobre os dados fornecidos pelo responsável, não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

Os dados pessoais e documentos apresentados serão tratados exclusivamente para fins da análise socioeconômica e gestão do Programa de Bolsas CEBAS, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sendo assegurado o sigilo das informações, ressalvadas as hipóteses de fiscalização pelos órgãos competentes ou determinação judicial.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Observação: Toda a documentação apresentada será utilizada exclusivamente para este processo, mantida sob proteção, respeitando os direitos individuais.

p/ 

Direção Geral
Comissão Avaliativa de Bolsas

Patrícia Sinhorelli Bellato
Coordenadora Pedagógica

Porto Alegre, 30 de julho de 2026.

